

4.25 É facultado ao candidato fazer a inscrição simultânea nos dois cargos ofertados por este concurso, limitado a um único requerimento de inscrição para cada cargo.

4.26 Uma vez efetivada o pagamento da taxa de inscrição ou deferida a sua isenção, não será permitida nenhuma alteração posterior.

4.27 O nome social constará por escrito nos documentos do concurso, antes do respectivo nome civil, separado por um "hífen".

4.28 O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento oficial, que lhe garanta essa situação, no dia da aplicação da prova objetiva, nos termos deste edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

1.1 Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da taxa de inscrição será concedida para:

a) o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007; e (ou)

b) a pessoa com deficiência, de acordo com o item 6.4 deste edital, terá direito à isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 6.988/2007.

1.2 O candidato que desejar a isenção da taxa de inscrição deverá assinalar essa opção em campo específico, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, o mesmo disponível a todos os candidatos no endereço <https://www.portalfadesp.org.br>.

1.3 As solicitações de isenção da taxa de inscrição, acompanhadas dos documentos exigidos, quando for o caso, deverão ser realizadas no período previsto no Anexo III deste Edital. As solicitações e/ou documentos enviados após esse período não serão conhecidos.

1.4 DA ISENÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.4.1 Os candidatos com deficiência que solicitarem a isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverão anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; ou, alternativamente, requerimento específico acompanhado de documento de identidade e carteira/declaração de cadastramento da(s) instituição(ões) à(s) qual(is) pertence.

1.5 DA ISENÇÃO PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

1.5.1 Os candidatos inscritos no CadÚnico que solicitarem a isenção da taxa de inscrição deverão preencher os dados relacionados à esta solicitação, indicando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico;

1.6 A FADESP deverá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de conferir a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

1.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta a eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

1.9 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a sua concessão, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte da FADESP, conforme o caso.

1.10 O deferimento do pedido de isenção ficará condicionado à comprovação da condição de inscrito ativo no CadÚnico e (ou) à comprovação da deficiência ou necessidade especial, nos termos previstos neste edital.

1.11 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas; e (ou)

b) fraudar e (ou) falsificar documentação.

1.12 Nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.11 deste Edital, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

1.13 O DAE deverá ser impresso pelo candidato que solicitou isenção para comprovar a solicitação de inscrição no concurso.

1.14 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a FADESP divulgará, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> e no Diário Oficial do Estado do Pará, no período previsto no Anexo III deste Edital, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

1.15 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

1.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, a FADESP divulgará na data prevista neste edital, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> e no Diário Oficial do Estado do Pará, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

1.17 O resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição garante a inscrição automática dos candidatos cuja solicitação foi deferida.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco) por cento das vagas destinadas a cada cargo deste certame, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que se inscreveu, observando-se as disposições da Lei Federal nº 7.853/1989, do Decreto Federal nº

3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e das Leis Federais nº 7.853/1989, nº 12.764/2012, nº 13.146/2015 e do enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994.

1.3 A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente edital.

1.4 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Lei nº 7.853/1989, da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 13.146/2015 as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e

V. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI. a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei Federal nº 12.764/2012.

1.5 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral e terá a identificação Pessoa com Deficiência posta ao lado de seu nome.

1.6 As vagas definidas no subitem 6.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica ou no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

1.7 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.8 As atividades dos cargos não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

1.9 O candidato que queira concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição:

a) declarar-se com deficiência;

b) postar no ato da inscrição o laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, anteriores à publicação do presente Edital, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma deste edital, e o formulário/PcD disponível no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>, na página de acompanhamento do concurso.

1.10 A FADESP divulgará, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> e no Diário Oficial do Estado do Pará, na data prevista no anexo III deste edital, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação das solicitações para concorrer às vagas específicas para pessoas com deficiência.

1.11 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais caberá recurso de forma online no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

1.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais, a FADESP divulgará, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> e no Diário Oficial do Estado do Pará, na data prevista no anexo III deste edital, a relação definitivos candidatos cuja documentação comprobatória foram aceitas para concorrer às vagas específicas de PcD.

7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e, ainda, enviar impreterivelmente no prazo previsto no Anexo III deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>:

7.1.1 requerimento indicando os recursos especiais necessários (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público) e;